



RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

EDITAL SEI Nº 5465136/2020 - SAP.UPR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

Objeto: Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de Desktops (computadores de mesa) e Monitores para o Município de Joinville, conforme Padrões de Especificação Técnica.

Recebido em 28 de janeiro de 2020 às 09:45 horas.

Questionamentos:

1 - *"No ANEXO IX, PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – PET SEI Nº 3177983/2019 – SAP.UNG, Item 14. Acessórios, subitem 14.4 Adaptador de tomada, é solicitado: “Deverá acompanhar 1 adaptador com entrada no padrão de tomadas NBR 14136/12 e saída para o padrão antigo de tomadas elétricas (padrão NEMA).” O desktop ofertado acompanha 2 cabos de alimentação padrão NBR 14136/12, um para o desktop e outro para o monitor. Diante do exposto, entendemos que devem ser ofertados 2 adaptadores de tomada, um para cada cabo. Nosso entendimento está correto?"*

Resposta: Conforme Secretaria requisitante, em resposta encaminhada através do MEMORANDO SEI Nº 5541601/2020 - SAP.UNG: *"Sim, o entendimento está correto."*

2 - *"No ANEXO IX, PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – PET SEI Nº 3177983/2019 – SAP.UNG, Item 14 Acessórios, subitem 14.2 Drivers, é solicitado: “Deverão ser disponibilizados drivers para os sistemas operacionais através de mídia gravada (CD ou DVD), ou meio virtual, no idioma Português brasileiro. (Envio de no mínimo 10% das mídias repetidas para cada lote de fornecimento).”. Entendemos que caso os drivers sejam disponibilizados através de meio virtual não é necessário o envio de 10% das mídias repetidas para cada lote de fornecimento. Nosso entendimento está correto?"*

Resposta: Conforme Secretaria requisitante, em resposta encaminhada através do MEMORANDO SEI Nº 5541601/2020 - SAP.UNG: *"Sim, o entendimento está correto."*

3 - *"No ANEXO IX, PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – PET SEI Nº 3177983/2019 – SAP.UNG, Item 14 Acessórios, subitem 14.3 Documentação técnica, é solicitado: “Deverá ser disponibilizada documentação técnica necessária para o manuseio e manutenção do equipamento através de material impresso, ou mídia gravada (CD ou DVD), ou meio virtual, no idioma Português brasileiro. (Envio de no mínimo 10% dos materiais impressos ou mídias gravadas repetidos para cada lote de fornecimento).”. Entendemos que caso a documentação técnica seja disponibilizada através de meio virtual não é necessário o envio de 10% das mídias repetidas para cada lote de fornecimento. Nosso entendimento está correto?"*

Resposta: Conforme Secretaria requisitante, em resposta encaminhada através do MEMORANDO SEI Nº 5541601/2020 - SAP.UNG: *"Sim, o entendimento está correto."*

4 - "No ANEXO I – QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO (S) ITEM (NS), E VALORES ESTIMADOS/MÁXIMOS, são apresentados os custos unitários para o Desktop Básico de R\$ 4.950,00. Entendemos que esse custo unitário deve ser compreendido como o preço final do equipamento, após a etapa de lances, e que, por ocasião do cadastro das propostas, as empresas licitantes poderão cadastrar valores acima desses custos estimados, sem correrem o risco de serem desclassificadas. Está correto o nosso entendimento?"

Resposta: O Anexo I do edital prevê os valores estimados máximos admitidos para que a Administração realize a aquisição do objeto pretendido. Entretanto, por ocasião do cadastro das propostas, conforme previsto no subitem 7.4 do edital "Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, **todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.**" (grifado).

5 - "No ITEM 24 – DAS SANÇÕES, subitem 24.2 b), temos que: "0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);". Realizando um cálculo simples, sabemos que caso o órgão venha a empenhar 100 (cem) unidades do Desktop do Item 1, que possui valor estimado de R\$ 4.950,00, a multa diária por atraso na entrega seria de R\$ 990,00 ($R\$ 4.950,00 \times 100 \times 0,2\%$), chegando a um valor de R\$ 29.700,00 para um atraso de 30 dias, mesmo que o atraso seja de 1 (uma) unidade do total de 100 (cem) computadores empenhado. Considerando que a finalidade da penalidade nos contratos administrativos visa coibir o descumprimento por parte da Contratada das responsabilidades pactuadas e não o locupletamento dos cofres públicos, entendemos que devem ser adotados na aplicação das penalidades os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e adequação. Nesse sentido, entendemos que para os casos de haver multas, estas devem ser aplicadas no percentual de 0,2% ao dia sobre o valor do equipamento em atraso e não sobre o valor da proposta. Nosso entendimento está correto?"

Resposta: No caso questionado, conforme estabelece o subitem 24.2, I, alínea "b" do edital, será aplicada multa sob o valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento).

6 - "No ITEM 7 do EDITAL – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO, item 7.5 é solicitado: "proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: 7.5.1 - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;". Entendemos que, devido ao limite de caracteres no campo descrição detalhada do objeto ofertado no site do comprasnet, ao cadastrarmos a proposta, podemos apenas apresentar a marca, modelo e fabricante no campo específico do comprasnet, e uma especificação resumida do objeto licitado no campo descrição detalhada do objeto ofertado. Sendo que a descrição completa deverá ser enviada apenas pela licitante detentora da melhor oferta. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor especificar como deve ser a descrição do objeto."

Resposta: A descrição detalhada a que se refere o item 7.5 do edital, tem o objetivo de esclarecer ao Pregoeiro o atendimento às exigências estabelecidas do Anexo I do edital. No entanto, caso o proponente entenda que o objeto licitado já compõe todo o descritivo necessário para o atendimento ao edital, não há necessidade de registrar informações detalhadas, tão somente a marca, o modelo e uma descrição resumida do produto ofertado.

7 - "No item 6 do EDITAL - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO, subitem 6.1 menciona: "Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.". Entendemos que ao cadastrarmos a proposta no site devemos inserir somente os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços (Anexo II), sendo que as comprovações técnicas como especificações, catálogos, declarações e demais documentos deverão ser enviados somente pelo licitante vencedor do certame após a fase de lances, no prazo de 02 (duas) horas

úteis contados da solicitação do pregoeiro. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor esclarecer."

Resposta: O edital prevê, em seu subitem 6.1, a inserção da proposta de preços, bem como dos documentos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Quanto a juntada de catálogos, comprovações técnicas, declarações e demais documentos complementares ao produto ofertado, são de responsabilidade do interessado no momento que irá juntar tais documentos.

8 - *"Os fabricantes de computadores, assim como as demais empresas com produção nacional, estão inseridos no cenário macroeconômico do país, bem como na economia mundial. Os microcomputadores possuem boa parte de seus componentes internos cotados em dólar. Até mesmo os componentes nacionais, cotados em reais, tem relação direta com a moeda americana, pois, estes itens são constituídos de componentes eletrônicos, como semi-condutores, transistores, circuitos integrados, nanocircuitos, microprocessadores etc, e estes são majoritariamente produzidos na Ásia. Como é de conhecimento comum, a moeda corrente utilizada em transações comerciais internacionais é o dólar. Assim, de uma forma ou de outra, a matéria-prima para produção de microcomputadores sofre alto impacto com a variação do dólar. Considerando que o edital em questão é uma ata de registro de preços de 12 meses, será uma tarefa extremamente desafiadora prever com exatidão o comportamento do dólar durante a vigência do contrato. Diante disso, sabendo que o dólar sofre variações por diversos motivos, desde políticas internas de países com grande peso econômico até intempéries ambientais e que dificilmente um órgão do governo aceita uma solicitação de reequilíbrio econômico em função da variação cambial, os fabricantes, com o intuito de cumprir seus contratos e conseguir manter suas margens de atuação em patamares viáveis, acabam por recorrer a ferramentas de proteção cambial. Porém, essas ferramentas dependem de informações sobre os fornecimentos. Quantidades e previsão de quando os fornecimentos ocorrerão são muito importantes. Quanto menor o nível das informações obtidas, mais impreciso é o resultado e, como consequência, maiores são os prejuízos, tanto para a empresa, que ao adotar medidas de proteção com base em estimativas imprecisas encarece seus produtos, quanto para o órgão, que acaba por comprar um produto mais caro. Assim sendo, tendo em vista o auxílio mútuo, solicitamos informações a respeito do fornecimento ao órgão, com estimativas de quantidade de máquinas por pedido e quando esses pedidos serão colocados, contemplando a quantidade a ser efetivamente adquirida da ata e garantindo assim maior economicidade por parte do órgão, bem como sucesso no fornecimento da ata e concretização do contrato."*

Resposta: Ressaltamos que trata-se de processo licitatório para Registro de Preços. Desse modo, não há estimativa das quantidades de fornecimento dos produtos licitados. Lembramos que o item 14 do Edital estabelece as características do Sistema de Registro de Preços.

9 - *"Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 "A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública." E ainda no mesmo artigo "Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas." Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos: a. Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <http://www.comprasnet.gov.br>. Nosso entendimento está correto? b. Caso o entendimento anterior não esteja correto, solicitamos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital sejam enviadas nos e-mails: [...]"*

Resposta: A forma de disponibilização das respostas de esclarecimentos se darão nos termos do disposto no subitem 25.1.1 do edital: *"O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br" (grifado).*

Pércia Blasius Borges

Pregoeira

Portaria nº 253/2019



Documento assinado eletronicamente por **Pércia Blasius Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 30/01/2020, às 08:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5542633** e o código CRC **71F8E5B9**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

19.0.176595-1

5542633v10